



PROJETO DE LEI Nº 38/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atendimento e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes no Município de Pires do Rio, com o objetivo de proteger e garantir os direitos desse público.

Art. 2º Os objetivos do Programa são:

- I – Prevenir e combater as violências contra crianças e adolescentes;
- II – Oferecer atendimento especializado e apoio às vítimas;
- III – Promover ações de conscientização e sensibilização sobre a importância da proteção e dos direitos das crianças e adolescentes;
- IV – Fomentar a formação e o desenvolvimento de habilidades dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.

Art. 3º O Programa poderá ser executado pelo Poder Executivo em parceria com organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º O Programa contará com:

- I – Serviços de atendimento especializado e apoio às vítimas;
- II – Ações de prevenção e combate às violências;
- III – Programas de formação e capacitação;
- IV – Parcerias com instituições e empresas para promover proteção e os direitos das crianças e adolescentes.



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

Art. 5º O Município destinará recursos orçamentários para a implementação e manutenção do Programa Municipal de Atendimento e Prevenção às Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário

Vereador Libório Silva Neto, em 13 de abril de 2025.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

JUSTIFICATIVA

As violências contra as crianças e adolescentes são um problema grave e complexo que afeta a sociedade como um todo. O Programa Municipal de Atendimento Prevenção e às Violências contra Crianças e Adolescentes visa proteger e garantir os direitos dessas crianças e adolescentes, promovendo uma cultura de paz e respeito.

BENEFÍCIOS

Prevenção e combate às violências contra crianças e adolescentes;

Atendimento especializado e apoio às vítimas;

Conscientização e sensibilização sobre a importância da proteção e dos direitos das crianças e adolescentes;

Fomento à formação e desenvolvimento de habilidades dos profissionais.

Ante o exposto, espero que esse projeto de lei possa contribuir para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Pires do Rio.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário
Vereador Libório Silva Neto, em 13 de abril de 2025.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**